

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3105/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**PARTICIPAÇÃO AMPLA**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, à Avenida Getúlio Vargas, nº 1.500, Jardim São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 99, de 18/04/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, e, no que couber, pelo Decreto Federal nº 8538/2015, além das demais disposições legais aplicáveis e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, com assessoramento da equipe de apoio, conforme designação da Portaria SAAE nº 017/2022.

**OBJETO:** Contratação de serviços especializados de manutenção corretiva com fornecimento de peças e mão de obra especializada para 3 (três) bombas submersíveis marca *FLYGT*, de diferentes modelos, de propriedade do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – São Carlos – SP, consoante o Termo de Referência e demais ANEXOS, que são partes integrantes deste edital.

**FINALIDADE:** Execução de serviços dada a complexidade dos equipamentos, não dispondo o SAAE São Carlos de ferramental ou corpo técnico para atividade de grande monta, associado à responsabilidade de se buscar o ininterrupto esgotamento sanitário das Estações Elevatórias de Esgoto preventivos e emergenciais.

**SETOR REQUISITANTE:** Gerência de Manutenção e Operação - GMO, a qual estabeleceu as especificações do objeto constantes no presente edital.

**DATA E HORÁRIO:** No dia **28/02/2023**, às **14 horas** terá início o credenciamento dos participantes e, ato contínuo, será aberta a sessão pública com a entrega dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, bem como da declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.

**LOCAL:** Sede administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada à Av. Getúlio Vargas, nº 1500 - Jd. São Paulo - SÃO CARLOS - SP.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

**INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE

PEQUENO PORTE;

**ANEXO V** – MODELO DE PROPOSTA;

**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AOS REQUISITOS DO ITEM 6.1.4.1;

**ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7º - INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO VIII** – MINUTA DE CONTRATO;

**ANEXO IX** – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO.

## **1. DO TIPO DO PREGÃO:**

**1.1.** O Pregão Presencial será do tipo **MENOR PREÇO**.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: PARTICIPAÇÃO AMPLA**

**2.1.** Poderão participar desta licitação, todas as empresas que se enquadrem nos ramos de atividades pertinentes à plena execução dos serviços, objeto do presente certame e atendam as condições exigidas neste edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação, sendo vedada a participação sob a forma de consórcio.

### **2.2. Estão impedidos de participar da presente licitação:**

**2.2.1.** Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Carlos, no prazo e nas condições do impedimento;

**2.2.2.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;

**2.2.3.** Os interessados que estão em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

**2.2.4.** Empresas estrangeiras que não funcionam no país;

**2.2.5.** Empresas em forma de consórcios.

## **3. DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** Os licitantes interessados em participar do certame deverão comparecer ao local indicado do preâmbulo deste edital, na hora determinada, e deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, fora dos envelopes 1 e 2, para proceder ao respectivo credenciamento:

**3.1.1.** Documento oficial de identificação com foto (original);

**3.1.2.** Sendo proprietário, ou sócio, ou administrador (ou outra posição semelhante) da empresa participante: cópia autenticada do estatuto ou contrato social em vigor, ou outro instrumento de registro comercial que comprove seus poderes para exercer direitos e assumir responsabilidades do respectivo cargo;

**3.1.3.** Sendo procurador: instrumento de procuração, público ou particular, que lhe confira poderes específicos para elaborar proposta de preços, formular lances verbais,

negociar os valores, interpor recursos e renunciar de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

**3.1.3.1.** A procuração deverá estar acompanhada de documento correspondente, dentre os indicados no subitem 3.1.2, que comprove os poderes do agente outorgante;

**3.1.3.2.** É facultada a utilização do Modelo de Procuração para Credenciamento constante do **ANEXO II**;

**3.1.3.3.** A procuração deverá ser entregue ao pregoeiro ou à equipe de apoio e ficará retida para ser juntada aos autos do processo licitatório;

**3.2.** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, desde que o mesmo não possa ser sanado através de diligência imediata, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

**3.3.** Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciado, e o preposto poderá representar apenas um licitante.

#### **4. DO MODO DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

**4.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fato impeditivo à participação deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2, elaborada em conformidade com o **ANEXO III** deste edital;

**4.2.** Se o licitante for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também, fora dos envelopes 1 e 2, declaração de enquadramento nessas situações conforme o constante do **ANEXO IV**, assinada pelo representante legal;

**4.3.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes opacos e lacrados, nos quais deverá estar identificado, externamente:

**4.3.1.** O número do envelope e descrição do conteúdo, sendo:

- **Envelope 1 - Proposta de Preços;**
- **Envelope 2 - Documentos de Habilitação;**

**4.3.2.** O nome do órgão licitador (SAAE São Carlos);

**4.3.3.** O número do Pregão e o número do Processo;

**4.3.4.** A Razão Social da Proponente.

**4.4.** As declarações apresentadas por todas as proponentes credenciadas, assim como o conteúdo dos envelopes 1, e também o conteúdo de todos os envelopes 2 abertos (sendo a licitante habilitada ou não) ficarão retidos e serão juntados aos autos do processo licitatório.

## **5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

**5.1.** A Proposta de Preços (**Envelope 1**) deverá ser única por proponente, apresentada em 01 (uma) via e **elaborada de acordo com o constante do ANEXO V** – Modelo de Proposta, redigida em língua portuguesa, salvo quantos às expressões técnicas de uso corrente, devendo ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

**5.1.1.** A proposta não poderá apresentar rasuras, emendas, borrões, entrelinhas ou ressalvas, exceto no caso de correção, durante própria sessão pública, de erro meramente formal, e com autorização do pregoeiro.

### **5.2. NA PROPOSTA AINDA DEVERÁ CONSTAR:**

**5.2.1.** Número do Pregão e do Processo;

**5.2.2.** Nome ou razão social do proponente, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e/ou número de fac-símile;

**5.2.3.** Descrição do objeto licitado, conforme apresentado no ANEXO V;

**5.2.4.** Preço unitário de cada item e total do lote, considerando-se o local de retirada dos equipamentos, qual seja: **R. Telmo Coelho Filho, 40 - Vila Albano, São Paulo - SP, CEP: 05543-020 - Xylem Brasil Soluções para Água LTDA. CNPJ nº 60.039.401/000187 - (11) 3732-0150.**

**5.2.4.1.** Os preços unitários e totais deverão ser arredondados com, no máximo, duas casas decimais, e não poderão ultrapassar o preço constante do Edital e seus anexos.

**5.2.5.** Valor global da proposta em expressão numérica e por extenso;

**5.2.6.** Prazo da execução dos serviços, que será de 90 (noventa) dias corridos, a partir da data de emissão da Ordem/Autorização dos Serviços.

**5.2.7.** Garantia: Para os serviços técnicos, os materiais e peças empregados na manutenção, será de 12 (doze) meses, tudo de acordo com o Item 10 do Termo de Referência – ANEXO I;

**5.2.8.** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

**5.2.9.** Dados relativos à conta corrente no nome do licitante, cadastrada em seu CNPJ: banco, agência e número da conta;

**5.2.10.** Dados do representante legal que assinará o contrato se a proponente for vencedora: nome, número do CPF e RG;

**5.3.** É obrigatória a oferta de preços para todos os itens em suas respectivas quantidades, sob pena de desclassificação;

**5.4.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional;

**5.4.1.** Excepcionalmente nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com 04 (quatro) casas decimais;

**5.5.** No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá a soma dos unitários;

**5.6.** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

**5.7.** Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, cursos de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos; **especialmente o que dispõe o Item 5.2.4 acima.**

**5.7.1.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, §2º, VII, da Constituição Federal de 1988;

**5.8.** Para elaboração da proposta, fica dispensada a realização de visita técnica;

**5.9.** É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item, assim como todo o lote, ser desconsiderado da proposta;

**5.10.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor;

**5.11.** Igualmente serão desclassificadas as propostas que:

**5.11.1.** Sejam incompletas, omissas, ou que não contenham informações suficientes que permitam a perfeita especificação do objeto licitado;

**5.11.2.** Apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**5.11.3.** Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, e manifestamente inexequível, por decisão do pregoeiro;

**5.12.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**6.1.** Para que o licitante seja considerado habilitado, deverá apresentar o envelope 2 contendo a seguinte documentação:

### **6.1.1. Habilitação Jurídica**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou seja, o contrato de constituição, com todas as alterações ou a sua consolidação devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**f)** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, assim definidas na Lei Complementar Federal nº 123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no seu Art. 43, também deverá apresentar:

**I)** Quando optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo Simples obtido no site da Secretaria da Receita Federal, observado o teor do art. 17, XII, da Lei Complementar 123/2006, quanto ao objeto deste certame;

**II)** Quando não optante pelo Simples Nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do resultado do exercício-DRE, ou ainda registro do Estatuto ou Ato Constitutivo na Junta Comercial, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, ou ainda comprovante da Junta Comercial, ou ainda certidão expedida pela Junta Comercial.

\* **(f)** A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

#### **6.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei;

**d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, com validade na data da apresentação, referente a tributos mobiliários, na forma da Lei;

**e)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, referente a tributos mobiliários, com validade na data da apresentação, na forma da Lei;

**f)** Prova de regularidade relativa ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), com validade na data da apresentação;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa, em nome do licitante, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

#### **6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.

**a1)** Em caso de Recuperação Judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor;

**a2)** A certidão do distribuidor que contiver a observação "Esta certidão só tem validade no seu original" também será aceita nas formas indicadas no item 6.7.2 do edital.

#### **6.1.4. Qualificação Técnica:**

**a)** Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior, em nome da licitante, que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução(ões) similar(es) em quantidades razoáveis, assim, consideradas 50% a 60% do pretendido em equipamento bombeador C430, 138 KW, 440 v equivalente ao modelo 3231/705.

**a1)** No(s) atestado(s) deverá constar: nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (Carimbo, CNPJ, endereço, telefones fixo - móvel, e-mail); Local e data de emissão; Nome, cargo, telefone, e-mail; Assinatura do responsável; Comprovação de capacidade de prestação de serviços compatível com a quantidade apresentada neste Termo de Referência; Período de fornecimento/prestação de serviço (Data início e fim);

##### **6.1.4.1. Declaração conforme ANEXO VI deste edital contendo os seguintes itens:**

1. Que tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS deste edital;
2. Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
3. Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade;
4. Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;
5. Que possui pessoal devidamente treinado e habilitado a fim de atender ao objeto da presente licitação;
6. Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 001/2018, referente à Saúde e Segurança Ocupacional e Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, disponível em: <https://www.saaesaocarlos.com.br/saaesc/index.php/portal-da-transparencia/licitacoes/503-resolucao-saae-n-001-de-23-de-abril-de-2018>;
7. Que apresentará, em situação regular, à unidade administrativa do SAAE, na ocasião de execução do contrato os Documentos exigidos no ANEXO I;
8. Carta indicando preposto do licitante, com os respectivos números de telefone fixo, celular, e e-mail para contato.

#### **6.1.5. Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:**

**a)** Declaração que não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do **ANEXO VII**.

**6.2.** Todas as declarações deverão vir assinadas pelo representante legal da licitante, e

em papel timbrado;

**6.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste edital;

**6.4.** Os documentos deverão ser apresentados rubricados pelo responsável legal da licitante, e de preferência, numerados e encadernados ou preparados em pasta, para que não existam documentos soltos;

**6.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos;

**6.6.** Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de expedição não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data da abertura da licitação;

**6.7.** Todos os documentos de habilitação apresentados terão sua autenticidade conferida por parte do pregoeiro, portanto:

**6.7.1.** Os documentos emitidos pela internet deverão constar, em seu corpo, endereço eletrônico para verificação de sua autenticidade/validade;

**6.7.2.** Os demais documentos deverão ser apresentados **em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente ou por servidor público da Autarquia, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

**6.7.2.1.** Caso o licitante opte por autenticar o(s) documento(s) na Autarquia, deverá dirigir-se ao Setor de Contratos e Licitações do SAAE, situado na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 12h, e das 14h às 17h, preferencialmente em horário não concomitante com a realização do credenciamento e da sessão pública. A autenticação somente será realizada mediante cotejo com o documento original, desde que este esteja perfeitamente legível;

**6.8.** O pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada;

**6.9.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para a língua portuguesa por um tradutor público juramentado;

**6.10.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. No entanto, deverão elas apresentar, no envelope de habilitação, os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que este apresente alguma restrição;

**6.10.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, da qual o envelope nº 2 tenha sido aberto, será assegurado o direito previsto pelo § 1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, adotando-se o seguinte procedimento:



**6.10.1.1.** O pregoeiro suspenderá a sessão pública após a divulgação do resultado da fase de habilitação, tendo as microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, podendo o prazo ser prorrogável por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

**6.10.1.2.** Apresentados os documentos para regularização ou transcorrido o prazo legal, os licitantes serão intimados por escrito (e-mail) da data para retomada da sessão pública, continuidade dos trabalhos, declaração de vencedor e abertura para manifestação de intenção de recurso.

**6.10.1.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais;

**6.10.3.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta e documentação que atendam ao edital, nas condições do item 8.22;

**6.11.** Os licitantes cadastrados no SAAE poderão deixar de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira que já constem do respectivo cadastro (os que ainda estiverem dentro do prazo de validade), **devendo todos os demais** ser apresentados; observadas as condições estabelecidas neste edital;

**6.11.1.** Neste caso, deverá ser apresentada cópia autenticada do **Certificado de Registro Cadastral (CRC)**, emitido pelo SAAE São Carlos, dentro do prazo de validade;

**6.12.** Ficam os licitantes dispensados de apresentar no envelope 2 - Documentação, os documentos apresentados no credenciamento.

## **7. DO JULGAMENTO:**

**7.1.** Para julgamento, será adotado o critério de **Menor Preço**, observados os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

## **8. DO PROCEDIMENTO:**

**8.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será dado início ao credenciamento dos interessados em participar do certame, que terá duração mínima de 15 (quinze) minutos;

**8.2.** Após o credenciamento será declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais se admitindo novos participantes;

**8.3.** Os proponentes deverão entregar ao pregoeiro os envelopes 1 e 2 lacrados e identificados, contendo, separadamente, a proposta de preços e a documentação de habilitação e, fora dos envelopes, deverá ser entregue a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme **ANEXO III**), e, se for o caso, também a declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (conforme **ANEXO IV**);

**8.3.1.** O pregoeiro realizará a abertura dos envelopes contendo as propostas, e solicitará que todos os licitantes rubriquem todas as propostas e envelopes;

**8.3.2.** Caso julgue necessário, o pregoeiro poderá suspender a sessão pública para análise das propostas pela área técnica, sendo retomada a sessão no prazo de até 1h (uma hora) após a suspensão.

**8.4.** Será realizada a análise das propostas visando ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**8.4.1.** Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos, ou que se enquadrem nas situações descritas nos itens 5.10, 5.11 e subitens;

**8.5.** Quanto aos preços, as propostas serão verificadas se os valores unitários e totais de cada item estão em concordância, bem como o valor total do lote proposto, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros;

**8.6.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.7.** Dentre as propostas não desclassificadas, serão selecionadas para a etapa de lances aquelas que se enquadrarem nos seguintes critérios:

**8.7.1.** Proposta de menor preço e as de valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente àquela;

**8.7.2.** Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas nas condições definidas na alínea anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até a obtenção de três concorrentes para participarem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de propostas com o mesmo valor, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

**8.8.** Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada proporção de decréscimo estabelecida no subitem abaixo:

**8.8.1.** O valor de redução mínima admissível na etapa de apresentação de lances verbais é de **R\$ 100,00** (Cem reais) a menos em relação ao preço de menor valor já ofertado, tendo em vista o valor estimado para a presente contratação;

**8.9.** O pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta selecionada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**8.9.1.** No caso de empate de preços, o sistema informatizado definirá a ordem dos licitantes empatados de maneira aleatória;

**8.10.** O lance apresentado, compreendendo redução no valor do lote, acarretará na redução de todos os itens do lote de maneira proporcional, quando couber;

**8.10.1.** Só serão aceitos lances que correspondam exatamente ao somatório do valor de todos os itens do lote, quando couber;

**8.11.** A declinação do direito de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**8.12.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem do direito de formulação de lances;

**8.13.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital;

**8.14.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado;

**8.15.** Caso não se realize lances verbais, o pregoeiro considerará os valores apresentados na proposta escrita e dará sequência na ordenação das propostas, sendo verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**8.16.** Terminada a fase de lances e antes do exame de aceitabilidade da proposta de menor preço, o pregoeiro continuará a receber lances dos licitantes que foram originariamente qualificados para formulá-los, ou seja, aqueles cujas ofertas ostentarem a condição do item 8.7, e subitem, com a finalidade de melhoria de classificação, desde que a diferença do melhor classificado para os demais, seja superior a 20% (vinte por cento). Neste caso serão aceitos lances de até o valor superior ao primeiro originalmente classificado na fase de lance.

**8.17.** Será concedido à **microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP)** o exercício de direito de preferência nos termos dos artigos 44, parágrafo segundo, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, adotando-se o seguinte procedimento:

**8.17.1.** Quando as propostas apresentadas pelas licitantes ME ou EPP, forem até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, desde que esta não tiver sido apresentada por outra ME ou EPP, configurar-se-á situação de empate;

**8.17.2.** Como critério de desempate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada a apresentar novo lance, cujo valor deverá ser inferior à proposta de menor preço, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;

**8.17.3.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não apresente nova proposta, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita no subitem 8.17.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

**8.17.4.** Caso duas ou mais licitantes enquadradas na situação descrita no subitem 8.17.1 tenham propostas classificadas de mesmo valor, realizar-se-á sorteio entre elas para que se identifique qual será convocada a apresentar novo lance;

**8.17.5.** Na hipótese de nenhuma ME ou EPP apresentar nova proposta, permanecerá classificada em primeiro lugar a proposta de menor preço;

**8.18.** Ordenadas as propostas na ordem crescente de valores, com vistas à redução do preço, o pregoeiro poderá ainda negociar com o autor da oferta de menor valor;

**8.19.** Após a negociação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

**8.19.1.** A aceitabilidade acima referida será aferida pelo pregoeiro a partir da análise e comparação com o valor estimado em edital;

**8.20.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;

**8.20.1.** Para efeito de saneamento, a correção de falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is);

**8.21.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante habilitado será declarado vencedor;

**8.21.1.** O licitante habilitado declarado vencedor, terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do encerramento desta sessão para apresentação da proposta, devidamente atualizada de acordo com o lance vencedor, por e-mail e posteriormente no original, devidamente assinada;

**8.22.** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, podendo negociar com o seu autor, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável para o objeto licitado, sendo o respectivo licitante, após habilitado, declarado vencedor;

**8.23.** A qualquer tempo durante a sessão pública, o pregoeiro poderá desclassificar o(s) licitante(s) que não atendam aos requisitos previstos no edital;

**8.24.** Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e, ao final, deverá ser obrigatoriamente assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, e poderá constar a assinatura da equipe de apoio.

## **9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**9.1.** Declarado o(s) vencedor(es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes interessados desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso. O pregoeiro, por conseguinte, encaminhará o processo à autoridade competente, o Sr. Presidente do SAAE, para a adjudicação e respectiva homologação;

**9.3.** O recurso contra atos do pregoeiro não terá o efeito suspensivo estipulado no item 9.1;

**9.4.** Na situação de recursos interpostos, o processo devidamente instruído será encaminhado à autoridade competente para apreciação, a quem cabe à decisão em grau final;

**9.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**9.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao concorrente vencedor e homologará o resultado do certame.

## **10. DA CONTRATAÇÃO:**

**10.1.** Após a homologação, serão tomadas as providências com emissão da Nota de Empenho, elaboração do termo de contrato e, posteriormente, será convocado o proponente vencedor para a respectiva assinatura e formalização da contratação;

**10.2.** Como condição para a sua contratação, o concorrente vencedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desse contrato/instrumento equivalente, salvo:

**10.2.1.** No exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, será permitido a fusão, cisão ou incorporação, sob condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

a) Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todas os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;

b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;

c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e

d) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa devidamente justificado nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

**10.3.** Quando o proponente vencedor não apresentar situação de habilitação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim, sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 8.22 deste edital;

**10.4.** A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação, para assinatura do contrato, após o que, não comparecendo, será considerada desclassificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**10.4.1.** A convocação será feita através de comunicação via correspondência eletrônica (e-mail);

**10.5.** A licitante vencedora, convocada para assinar o contrato, que não o fizer no prazo estipulado no item 10.4 deste edital, sem qualquer justificativa, aceita pelo SAAE, decairá do direito à contratação, aplicando-se a regra estabelecida no item 10.3, e ficará sujeito à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com o previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como à indenização por perdas e danos à administração e demais cominações legais pertinentes;

**10.6.** Fica a Contratada obrigada a prestar uma caução equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no ato da assinatura, seja em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, que será devolvida ao término do contrato após as verificações referentes ao recebimento definitivo, e em consonância com o artigo 56 e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, cuja validade estender-se-á por todo o período de vigência.

**10.6.1.** No caso de seguro garantia ou outra modalidade bancária, a validade estender-se-á por até 60 dias prazo de vigência contratual.

**10.7.** O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, iniciando-se a partir da data de emissão da Ordem/Autorização de Serviços após assinatura de contrato ou termo análogo, podendo ser prorrogado mediante justificativa e aceitação;

**10.8.** O valor do contrato não sofrerá reajustes, exceto em caso de haver previsão legal.

## **11. DO VALOR ESTIMADO:**

**11.1.** O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 460.370,53** (Quatrocentos e sessenta mil, trezentos e setenta reais e cinquenta e três centavos).

## **12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**12.1.** As despesas decorrentes com a presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6001.2.601.3.3.90.39.04.1100000, fonte: (4) - Recursos Próprios da Administração Indireta.

## **13. DO PAGAMENTO:**

**13.1.** Liquidadas as despesas através do recebimento provisório/definitivo acompanhado dos documentos exigidos no edital, será processado o respectivo pagamento.

**13.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários.

**13.3.** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias corridos contados da data da comunicação de término da prestação, mediante a prestação dos serviços e retirada dos equipamentos pelo SAAE São Carlos, bem como apresentação da Nota Fiscal e dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

**13.4.** O licitante contratado, de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42/09, deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, e encaminhar por meio eletrônico para o seguinte endereço de e-mail: [gmo@saaesaocarlos.com.br](mailto:gmo@saaesaocarlos.com.br).

**13.4.1.** Nas notas fiscais deverá constar o número desta licitação e do Pedido de Compras.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**14.1.** O licitante que incorrer nas seguintes infrações ficará sancionado nos termos abaixo dispostos:

- a)** Apresentar documento falso exigido para o certame ou fizer declaração falsa: impedimento de contratar por até 5 (cinco) anos;
- b)** Ensejar o retardamento da execução do certame, valendo-se de meios ilícitos: impedimento de contratar por até 5 (cinco) anos;
- c)** Não manter a proposta ou desistir do lance ofertado, não celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente: impedimento de contratar por até 2 (dois) anos, com o SAAE;
- d)** Falhar na execução do contrato: impedimento de contratar por até 3 (três) anos, com o SAAE;
- e)** Fraudar na execução do objeto contratual: impedimento de contratar por até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública;
- f)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar por até 5 (cinco) anos, com a Administração Pública.

**14.1.1.** No processo administrativo serão garantidos ampla defesa e o contraditório.

**14.2.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa, impedimento de contratar com declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

**14.3.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**14.4.** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, bem como o descumprimento da regularização no exercício do direito previsto no subitem 6.10.1, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

**14.5.** A multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.

**14.6.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de defesa, a contar da notificação.

**14.7.** Da notificação da decisão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias, com efeito suspensivo.

**14.8.** Consolidada a decisão final, será ela publicada no Diário Oficial de São Carlos – SP, para que surta seus regulares efeitos.

**14.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do SAAE. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar ou declaração inidoneidade, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período, sem prejuízo das multas previstas.

**14.10.** A recusa do licitante vencedor em retirar e devolver devidamente assinado o contrato no prazo estabelecido importará na decadência e aplicação de multa correspondente a 10% sobre o valor constante da proposta.

**14.11.** A licitante está ciente de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades enviadas pelo **SAAE** ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como efetivamente entregues, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

**14.12.** O Contrato ou documento equivalente poderá ser rescindido nas situações previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**15.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**15.1.1.** Impugnação ao edital por irregularidade na aplicação da Lei deverá ser protocolada até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação", devendo a Administração julgar e responder em 03 (três) dias úteis.

**15.2.** A pretensão referida no item 15.1 deverá ser dirigida ao pregoeiro, protocolada perante o Setor de Contratos e Licitações, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jardim São Paulo, São Carlos/SP, CEP 13570-390, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 12h, e das 14h às 17h.

**15.2.1.** Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado para o e-mail [pregoeiro@saaesaocarlos.com.br](mailto:pregoeiro@saaesaocarlos.com.br).

**15.2.2.** Só serão acolhidas as impugnações interpostas por documento original, em papel timbrado, assinado pelos representantes legais, devidamente protocolados e, desde que obedecidos os respectivos prazos legais.

**15.3.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante o SAAE o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação", apontando as falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**15.4.** Recebida a petição, o pregoeiro procederá ao exame e decisão, sendo as impugnações apreciadas pela autoridade competente, o Sr. Presidente do SAAE.

**15.5.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**15.6.** Os esclarecimentos e respectivas respostas serão comunicados ao requerente por e-mail ou fac-símile.

**15.7.** As correções e/ou alterações elaboradas pelo SAAE serão disponibilizados no site [www.saaesaocarlos.com.br](http://www.saaesaocarlos.com.br), na página da licitação correspondente.

**15.7.1.** As alterações que afetem a formulação das propostas seguirão a regra de publicação prevista no artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, e passarão a fazer parte integrante deste edital.

**15.8.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**15.9.** Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelos concorrentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**16.1.** A execução do objeto desta licitação deverá seguir o **Termo de Referência** e demais condições constantes nos ANEXOS e obedecerão, em tudo quanto for aplicável, as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e outras normas pertinentes ao assunto.

**16.2.** O edital poderá ser consultado, na íntegra, por qualquer interessado através do site [www.saaesaocarlos.com.br](http://www.saaesaocarlos.com.br) na página da licitação correspondente.

**16.3.** A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**16.4.** As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.5.** É facultada ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**16.6.** Das sessões públicas de processamento da licitação serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**16.7.** Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**16.8.** Todos os documentos de habilitação, cujos documentos forem abertos na sessão, e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.



**16.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, será estabelecida nova data, a qual será divulgada aos interessados pela mesma forma que se deu a publicação do edital e o aviso da licitação.

**16.10.** A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**16.11.** Fica assegurado ao SAAE, no interesse da Administração, o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caiba direito a qualquer indenização aos licitantes.

**16.12.** A autoridade competente, para decidir sobre a adjudicação e para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**16.12.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**16.12.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**16.13.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**16.14.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**16.15.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**16.16.** Os casos omissos serão solucionados com base na legislação vigente e nos princípios gerais de direito.

**16.17.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes que não se sagrarem vencedores ficarão à disposição para retirada com o pregoeiro ou com a equipe de apoio, na Av. Getúlio Vargas, nº 1500, Jd. São Paulo, São Carlos/SP, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 8h às 12h, e das 14h às 17h, **no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da publicação do extrato do contrato**, após o que serão inutilizados.

**16.18.** Este edital e seus anexos, bem como as propostas das proponentes adjudicatárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**16.19.** A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e seus anexos.

**16.20.** Os licitantes estão cientes de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades envidadas pelo SAAE ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como efetivamente entregues, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

**16.21.** Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos, ressalvada a hipótese do art. 21, §4º, da Lei 8.666/93.

**16.22.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos - SP, para dirimir litígios resultantes deste edital e seus anexos.

São Carlos, 10 de fevereiro de 2023.

**Ana Beatriz Catoia Migliatti**

Pregoeiro(a)  
Portaria 017/2022

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### MANUTENÇÃO CORRETIVA - BOMBAS SUBMERSÍVEIS MARCA *FLYGT*

##### 1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência, neste ato, tem por objetivo estabelecer os critérios técnicos e administrativos para a **contratação de serviços especializados de manutenção corretiva com fornecimento de peças e mão de obra especializada para 3 (três) bombas submersíveis marca *FLYGT*, de diferentes modelos**, de propriedade do SAAE São Carlos – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – São Carlos – SP.

##### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Dada a complexidade dos equipamentos em tela, não dispondo o SAAE São Carlos de competência, ferramental ou corpo técnico para atividade de grande monta, associado à responsabilidade de se buscar o ininterrupto esgotamento sanitário das Estações Elevatórias de Esgoto, é que faz importante e indispensável esta contratação.

##### 3. IDENTIFICAÇÃO

Interessado: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto – São Carlos - SP  
Av. Getúlio Vargas, 1500, Vila Lutfalla;  
13570-390;  
CNPJ: 45.359.973/0001-50;  
INSCR. EST.: 637271909116;  
Ramo de Atividade: Autarquia Municipal de Saneamento Básico;  
www.saaesaocarlos.com.br

##### 4. DOS EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO

4.1. As especificações básicas dos equipamentos constam em **TABELA 1 - DESCRIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS**.

4.2. Os **DIAGNÓSTICOS E TABELAS DE PEÇAS ANEXO A** deste termo, nas quantidades necessárias para a manutenção completa e total das bombas listadas na **TABELA 1 - DESCRIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS**, foram previamente elaborados pela **Xylem Brasil Soluções para Água Ltda.**, em cuja sede encontram-se os equipamentos para a retirada quando da execução dos serviços pela futura contratada, a saber:

**R. Telmo Coelho Filho, 40 - Vila Albano, São Paulo - SP, CEP 05543-020. CNPJ: 60.039.401/000187, (11) 3732-0150**

4.3. Em todos os itens de serviços descritos devem ser considerados nas desmontagens o jateamento e limpeza completa dos equipamentos.

4.4. Nos casos de inviabilidade financeira da manutenção dos equipamentos, o serviço de peritagem e elaboração de orçamentos não serão cobrados, ficando a cargo do SAAE São Carlos a retirada do equipamento e destino final do mesmo.

4.5. Os serviços de manutenção corretiva ou as recuperações dos equipamentos deverão ser executados exclusivamente nas oficinas da empresa CONTRATADA.

4.6. A proponente deverá possuir oficina própria, ferramental, pessoal treinado e especializado.

4.7. A CONTRATADA seguirá rigorosamente os procedimentos especificados, padrões metrológicos e de qualidade exigidos pelo fabricante das bombas, reestabelecendo a originalidade dos respectivos equipamentos, atingindo o mesmo desempenho, confiabilidade e durabilidade de um equipamento 100% novo, salvo exceções tratadas a parte em comum acordo.

4.8. Após a contratação, os técnicos do SAAE São Carlos poderão, a qualquer tempo, requisitar documentação técnica comprobatória das manutenções e solicitar inspeções nas oficinas da CONTRATADA durante qualquer fase da execução dos serviços.

4.9. No caso de substituição de peças o SAAE São Carlos poderá solicitar da CONTRATADA apresentação de cópia das notas fiscais da mesma (opcionalmente com os valores de aquisição omitidos), comprovando que todos os itens substituídos são originais e genuínos do fabricante.

4.10. São proibidas a utilização de componentes adaptados ou confeccionados fora dos padrões, normas e procedimentos de fabricação estabelecidos pelo fabricante dos equipamentos.

4.11. Na emissão do relatório/laudo técnico de manutenção deverá conter a data de atendimento, identificação dos equipamentos, fotografias que ilustrem a condição descrita, sugestões de peças para substituição futura, conforme, procedimentos, manuais e documentos do fabricante e condição do equipamento.

4.12. O teste básico de funcionamento será realizado pelos técnicos do SAAE São Carlos nos respectivos locais de instalação dos equipamentos buscando verificar e confirmar, antes da instalação definitiva, os seguintes parâmetros:

- a) Confirmação da "megagem" da isolação conforme relatório de manutenção/laudo técnico;
- b) Direção do conjunto rotativo e giro livre;
- c) Confirmação da Corrente elétrica nominal "em vazio";
- d) Confirmação da Corrente elétrica nominal "em carga";

4.13. Fica a CONTRATADA, caso seja o entendimento, previamente autorizada a acompanhar a instalação dos equipamentos, sugerir e registrar melhorias que identificar necessárias nas respectivas localidades.

4.14. Havendo dúvidas quanto ao teste básico de funcionamento e valores medidos, o SAAE São Carlos poderá solicitar tempestivamente a presença e o acompanhamento de um técnico da CONTRATADA na(s) instalação(ões) dos respectivos equipamentos.

## **5. FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS ESPECIAIS / RECUPERAÇÕES**

5.1. O valor atribuído a presente contratação é constituído de itens descritos para serviço de manutenção corretiva, serviços especiais, mão de obra, todas as peças, insumos e despesas necessárias para o perfeito, ininterrupto e completo funcionamento das bombas.

## **6. TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS**

6.1. A coleta, transporte e a entrega dos 3 (três) equipamentos listados para manutenção serão realizados sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

6.2. A entrega dos equipamentos pela CONTRATADA na sede da CONTRATANTE devem ser previamente planejados e agendados.

## **7. DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da **licitante**, comprovando capacidade técnico-operacional para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% do pretendido;

7.2 O proponente comprovará, na presença do pregoeiro, a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprobatório inequívoco da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

7.3 Os atestados, obrigatoriamente deverão conter as seguintes informações:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (Carimbo, CNPJ, endereço, telefones fixo - móvel, e-mail);
- b) Local e data de emissão;
- c) Nome, cargo, telefone, e-mail;
- d) Assinatura do responsável;
- e) Comprovação de capacidade de prestação de serviços compatível com a quantidade apresentada neste Termo de Referência;
- f) Período de fornecimento/prestação de serviço – Data início – fim (se for o caso);

7.4 Os atestados que não apresentarem claramente os dados como solicitados acima ou estabelecerem mínima margem para dúvida ou interpretação, serão desconsiderados.

## **8. DOS ENCARGOS E DESPESAS**

8.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento deste contrato.

8.2. Nos valores apresentados pelos proponentes, em proposta, já devem estar previstos deslocamentos, hospedagens, todos os materiais, mão de obra qualificada, equipamentos, veículos, máquinas e ferramentas.

8.3. Dentro do período de garantia de manutenção das bombas, caso seja verificada a necessidade, um técnico especializado, representante do CONTRATADO, será convocado pelo SAAE São Carlos a dar suporte no(s) local(is) de instalação das respectivas bombas.

8.4. O SAAE São Carlos não será responsável por nenhum outro ônus que não seja o transporte e instalação dos 3 (três) equipamentos listados em **TABELA 1 - DESCRIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS**.

8.5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á, de forma única, por acidentes ocorridos durante a prestação dos serviços, bem como prejuízos causados a terceiros (danos materiais e/ou pessoais).

## **9. PRAZO DE EXECUÇÃO**

9.1 Após a emissão da Ordem de Serviço, documento autorizativo para início da prestação dos serviços, fica estabelecido o seguinte prazo para execução: 90 (noventa) dias corridos, a partir da data de emissão da Ordem/Autorização dos Serviços.

9.2 Tratando-se de serviços essenciais à população (esgotamento sanitário), em situações emergenciais o SAAE São Carlos solicitará à CONTRATADA a revisão dos

prazos para a realização dos serviços (antecipação) a qual deve priorizar o atendimento.

**OBS.: Os equipamentos se encontram na sede da empresa Xylem Brasil Soluções para Água Ltda., local da retirada quando da execução dos serviços pela futura contratada, a saber: R. Telmo Coelho Filho, 40 - Vila Albano, São Paulo - SP, CEP 05543-020. CNPJ: 60.039.401/000187, (11) 3732-0150.**

## **10. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

10.1. Quando identificado a necessidade de acionamento de garantia dos serviços e/ou peças, um Técnico especializado do SAAE São Carlos acompanhará "*in-loco*" a desmontagem e emissão de laudo técnico da manutenção do equipamento.

10.2 A CONTRATADA formalizará garantia, individual, total e única para cada equipamento, dos serviços técnicos, dos materiais e peças empregados na manutenção pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses a contar da data informada na Nota Fiscal**, comprometendo-se a CONTRATADA a reparar os defeitos que comprovadamente aparecerem no período, sem qualquer ônus para o SAAE São Carlos.

10.3 A contagem de prazo de garantia, quando acionada, cessa sua contagem enquanto os equipamentos estiverem em orçamento e manutenção, sendo retomada a partir de sua instalação/operação.

10.4 Os respectivos serviços executados e peças substituídas terão seu prazo de garantia reiniciado de acordo com o descrito no item 10.2 acima.

10.5 O SAAE São Carlos poderá recusar o recebimento dos equipamentos e reter pagamentos devidos à CONTRATADA até que os defeitos sejam corrigidos.

## **11. DA TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS NESTE ATO**

11.1. Fica terminantemente proibida à CONTRATADA transferir quaisquer obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros.

11.2. A CONTRATADA cumprirá rigorosamente com todas as condições e cláusulas estabelecidas neste instrumento de contratação, sendo admitidas, com o prévio conhecimento do SAAE São Carlos, fusões, cisões ou incorporações, desde que prazos e a execução do contrato não sejam prejudicados.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1 O não cumprimento do pactuado neste Termo de Referência, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades legais dispostas no Edital e Contrato, bem como às medidas judiciais cabíveis.

**ANEXO A**

**DIAGNÓSTICOS E TABELAS DE PEÇAS**

**BOMBA FLYGT MODELO: 3171/181- NS1558183- C453-25KW- 440V**

**LOCALIZAÇÃO: EEE ÁGUA QUENTE**

SEQ.	QTDE.	PRODUTO	DESCRIÇÃO	NCM	VALOR (R\$)
20	1	080358	SERVICO DE MAO DE OBRA - TRP		
30	1	080282	SERVICO DE REBOBINAMENTO DO ESTATOR		
SEQ.	QTDE.	PRODUTO	DESCRIÇÃO	NCM	VALOR (R\$)
40	11	941982	CABO ELETRICO - 4G16+S(2X0,5)mm2	85444900	
50	2	820011	PARAFUSO ALLEN C/CABECA	73181500	
60	1	6510400	TRILHO DA PLACA DE BORNE	84139190	
70	1	6509024	CARCACA DO ESTATOR	85030090	
80	1	6505100	CHICOTE ELETRICO P/ FLS	85444900	
90	1	7919900	SENSOR DE NIVEL	90261029	
100	1	6965134	IMPULSOR CURVA 453 HT	84139190	
110	1	823800	ARRUELA LISA A12	73182200	
120	1	830455	PARAFUSO ALLEN C/CABECA	73181500	
130	1	7040900	ANEL DE INSERTO	84139190	
140	3	830456	PARAFUSO ALLEN C/CABECA	73181500	
150	3	835358	CONECTOR DE TRILHO	84139190	
160	6	835361	TERMINAL DO CONECTOR	85369090	
170	3	835367	CONECTOR EM CRUZ TIPO-A	85369010	
180	1	6502002	CONECTOR	85369010	
190	2	835354	SUPORTE FINAL	84139190	
200	1	835350	PLACA DE ISOLACAO	84139190	
210	1	8004501	BUCHA DE PASSAGEM DOS CABOS	84139190	
220	2	6421300	PARAFUSO DE INSPECAO	73181500	
230	3	6084200	GRAMPO DE TRAVA	73170090	
240	1	7201500	LUVA	76090000	
250	2	841804	BUCHA DE VEDACAO	40169300	
260	3	7250600	TAMPAO	40170000	
270	1	835377	TERMINAL CONECTOR	85369010	
280	1	6571701	KIT DE REPARO	84842000	
290	1	6083100	ARRUELA DE PRESSAO	73182100	
<b>TOTAL GERAL (COM IMPOSTOS):</b>					<b>R\$ _____,</b>

**LAUDO TÉCNICO:**

**INSPEÇÃO I – CONDIÇÕES EXTERNAS:** Sem Anormalidades;

**INSPEÇÃO II – CABO(S) ELÉTRICO(S):** Desgaste/cortes com umidade – Obs. Cabo Elétrico muito curto – 6m de cabo elétrico;

**INSPEÇÃO III – CÂMARA DE LIGAÇÃO/ ENTRADA(S) DE CABO(S):** Umidade, vazamento pelo cabo e Placa de Ligação com baixa isolamento; Obs: placa de ligação com umidade demasiada.

**INSPEÇÃO IV – CÂMARA DO ESTATOR / CÂMARA SECA:** selo com desgaste; mancais contaminados; Bobinas danificadas; contaminação, isolamento de 0,0MΩ.

**INSPEÇÃO V – CÂMARA DE ÓLEO/LÍQUIDO REFRIGERANTE:** Contaminação, selo com desgaste. Obs: Óleo com contaminação demasiada.

**INSPEÇÃO VI – CÂMARA HIDRÁULICA:** Obs: Bomba sem impulsor.

**CAUSAS PROVÁVEIS:** Desgaste Normal. Obs: carcaça do motor com desgaste no alojamento do rolamento.

**BOMBA FLYGT MODELO: 3231/705-NS1231074- C430- 138KW- 440V**  
**LOCALIZAÇÃO: EEE E3-ETE MONJOLINHO**

SEQ.	QTDE.	PRODUTO	DESCRIÇÃO	VALORES (R\$)	
20	1	080358	SERVICO DE MAO DE OBRA - TRP		
30	1	080282	SERVICO DE REBOBINAMENTO DO ESTATOR		
SEQ.	QTDE.	PRODUTO	DESCRIÇÃO	NCM	VALORES (R\$)
40	1	845912	ANEL DE FIXACAO	84139190	
50	1	3148806	ANEL DE DESGASTE ESTACIONARIO	84139190	
60	1	6311000	ANEL GUIA	84139190	
70	8	809762	PRISIONEIRO-M16x65	73181900	
80	8	822337	PORCA SEXTAVADA-M16	73181500	
90	8	823578	ARRUELA LISA	73182200	
100	1	5626100	TAMPA DO IMPULSOR	84139190	
110	1	5602103	PARAFUSO TRAVA	73181500	
120	4	820073	PARAFUSO ALLEN C/CABECA	73181500	
130	2	842325	ROLAMENTO DE ESFERAS CONTATO AN	84821090	
140	1	835748	ROLAMENTO ROLOS CILINDRICOS-NJ	84825010	
150	1	845375	ROLAMENTO DE ROLOS CILINDRICOS-N	84825090	
160	1	6179902	SELO MECANICO SUPERIOR	84842000	
170	1	5861204	SELO MECANICO-WCCR-FPM	84842000	
180	1	6006501	ARRUELA DE TRAVA	73182200	
190	1	6006601	ANEL DE TRAVA	73182900	
200	1	822240	PORCA KMK19	73181600	
210	1	5581600	ARRUELA SUPORTE	73182200	
220	6	833802	MOLA	73209000	
230	6	5200800	PARAFUSO GUIA	73181500	
240	1	839784	PROTETOR TERMICO ( PT100/B/2 )	90321090	
250	3	839736	PROTETOR TERMICO-140°C	90321090	
260	2	6630400	FLS10-SENSOR DE UMIDADE	90261029	
270	1	6485500	PT100-SENSOR DE TEMPERATURA	90328982	
280	1	5047809	CHICOTE ELETRICO P/FLS	85444900	
290	1	5444603	MOLA DE COMPRESSÃO	73202010	
300	2	822599	PORCA SEXTAVADA	73181600	
310	2	820013	PARAFUSO ALLEN C/CABECA	73181500	
320	2	5795600	PLACA	84139190	
330	4	941740	CABO ELETRICO SENSOR CLS	85444900	
340	4	817332	PARAFUSO CABECA CILINDRICA C/FEND	73181500	
350	4	835370	CONECTOR MULTIPLO	85369010	
360	1	5501901	PLACA DE LIGACAO	84139190	
370	1	5501400	SUPORTE	84139190	
380	1	5444100	BUCHA DE VEDACAO	40169300	
390	1	807898	CHAVETA RETANGULAR PARALELA	73182400	
400	1	840090	PUMP MEMORY - MEMORIA DA BOMBA	85364900	



410	9	822005	PARAF.CAB.CILIND. C/ FENDA POSIDRIV.	73181500	
420	1	6858600	TAMPA	84139190	
430	11	940894	CABO ELETRICO S12x1,5	85444900	
440	11	941998	CABO ELETRICO -S3X95+3X50/3+2S(2X0)	85444900	
450	1	830346	PARAFUSO ALLEN COM CABECA M12X30	73181500	
460	1	6276200	FLANGE DE CONEXAO	84139190	
470	2	841805	BUCHA DE VEDACAO	40170000	
480	2	841936	BUCHA DE VEDAÇÃO	40170000	
490	1	832133	KIT DE VEDACAO-C/N3231 UH	84139190	
500	1	830586	KIT DE ANEL 0	40169300	
510	1	6276400	FLANGE DE CONEXAO	73072100	
520	1	6211115	IMPULSOR	84139190	
<b>TOTAL GERAL (COM IMPOSTOS):</b>					R\$ _____, ____

**LAUDO TÉCNICO:**

**INSPEÇÃO I – CONDIÇÕES EXTERNAS:** Sem Anormalidades;

**INSPEÇÃO II – CABO(S) ELÉTRICO(S):** Desgaste/cortes com umidade – 6m comprimento;

**INSPEÇÃO III – CÂMARA DE LIGAÇÃO/ ENTRADA(S) DE CABO(S):** Umidade e Placa de Ligação com baixa isolamento;

**INSPEÇÃO IV – CÂMARA DO ESTATOR / CÂMARA SECA:** Presença de óleo; presença de água, selo com desgaste; mancais contaminados; Bobinas danificadas; contaminação, isolamento de 0,0MΩ.

**INSPEÇÃO V – CÂMARA DE ÓLEO/LÍQUIDO REFRIGERANTE:** Contaminação, selo com desgaste. Obs.: Líquido refrigerante contaminado.

**INSPEÇÃO VI – CÂMARA HIDRÁULICA:** Impulsor com desgaste e difusor com desgaste. Obs.: Impulsor com desgaste demasiado. Impulsor com corrosão demasiada.

**CAUSAS PROVÁVEIS:** Desgaste Normal. Obs.: Palhetas do Impulsor e anel guia gasto.

**BOMBA FLYGT MODELO 3231/665 NS1131142 160 HP (119KW) 440V**  
**LOCALIZAÇÃO: EEE TERRA NOVA**

SEQ.	QTDE.	PRODUTO	DESCRIÇÃO	NCM	VALORES (R\$)
20	1	80358	SERVICO DE MAO DE OBRA - TRP		
30	1	80282	SERVICO DE REBOBINAMENTO DO ESTATOR		
SEQ.	QTDE.	PRODUTO	DESCRIÇÃO	NCM	VALORES (R\$)
40	11	941920	CABO ELETRICO 12x1,5mm <sup>2</sup>	85444900	
50	1	833616	ROLAMENTO 1 CARR.ESF.CONT.ANG.73	84821090	
60	1	824633	ROLAMENTO DE ROLOS CILINDRICOS	84825090	
70	1	6111101	TUBO	84139190	
80	1	822240	PORCA KMK19	73181600	
90	7	820072	PARAFUSO ALLEN C/CABECA	73181500	
100	1	6110400	ANEL DE FECHAMENTO	84139190	
110	1	6110300	ANEL DE TRAVA	73182900	
120	1	5444602	MOLA SUPERIOR ( PT 100 )	73202010	
130	1	6485500	PT100-SENSOR DE TEMPERATURA	90328982	
140	1	6179902	SELO MECANICO SUPERIOR	84842000	
150	1	5861204	SELO MECANICO-WCCR-FPM	84842000	
160	1	814852	PARAFUSO CABECA SEXTAVADA M8x16	73181500	
170	1	823516	ARRUELA LISA-A8-INOX 304	73182200	
180	1	6108200	SUPORTE	73071920	
190	1	5188902	FLS-SENSOR DE UMIDADE	90261029	
200	1	6211018	IMPULSOR	84139190	
210	1	845912	ANEL DE FIXACAO	84139190	
220	1	5626100	TAMPA DO IMPULSOR	84139190	
230	1	3148806	ANEL DE DESGASTE ESTACIONARIO	84139190	
240	1	5602103	PARAFUSO TRAVA	73181500	
250	1	832133	KIT DE VEDACAO-C/N3231 UH	40169300	
260	1	8199900	PLACA DE LIGACAO	84139190	
270	1	835748	ROLAMENTO ROLOS CILINDRICOS-NJ	84825010	
280	1	830594	KIT DE VEDACAO	40169300	
290	2	841801	BUCHA DE VEDACAO	40169300	
300	22	941983	CABO ELETRICO - 4G25+S(2x0,5)mm <sup>2</sup>	85444900	
310	2	841932	BUCHA DE VEDAÇÃO	40170000	
320	6	5200800	PARAFUSO GUIA	73181500	
330	6	833802	MOLA	73209000	
340	1	5969500	BUCHA DO TUBO DE	84139190	

REFRIGERAÇÃO					
350	2	845434	ABRACADEIRA (8)-16MM - A4	73182900	
360	2	817332	PARAFUSO CABECA CILINDRICA C/FEND	73181500	
370	2	822725	PORCA SEXTAVADA	73181600	
380	1	835370	CONECTOR MULTIPLO	85369010	
390	1	6006601	ANEL DE TRAVA	73182900	
400	4	820034	PARAFUSO ALLEN C/CABECA	73181500	
410	1	6006501	ARRUELA DE TRAVA	73182200	
420	1	6966200	ARRUELA DE TRAVA	73182200	
430	1	827491	ANEL ORING - NBR	40169300	
<b>TOTAL GERAL (COM IMPOSTOS):</b>					R\$ _____,____

#### LAUDO TÉCNICO:

**INSPEÇÃO I – CONDIÇÕES EXTERNAS:** Sem Anormalidades;

**INSPEÇÃO II – CABO(S) ELÉTRICO(S):** Desgaste/cortes – Cabo elétrico muito curto com umidade – 3 metros de cabo elétrico;

**INSPEÇÃO III – CÂMARA DE LIGAÇÃO/ ENTRADA(S) DE CABO(S):** Umidade Placa lig. c/ baixa isolação; Vazamento pelo cabo. Placa de ligação com unidade demasiada.

**INSPEÇÃO IV – CÂMARA DO ESTATOR / CÂMARA SECA:** Presença de água Mancal(is) contaminado(s); Selo com desgaste; contaminação; Isolação de 0,0MΩ.

**INSPEÇÃO V – CÂMARA DE ÓLEO/LÍQUIDO REFRIGERANTE:** Contaminação Selo com desgaste;

Obs: Óleo com contaminação demasiada (>30%).

**INSPEÇÃO VI – CÂMARA HIDRÁULICA:** Impulsor com desgaste. Impulsor quebrado.

**CAUSAS PROVÁVEIS:**

**TABELA 1 - DESCRIÇÕES DOS EQUIPAMENTOS**

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO	MOTOR			BOMBA						
	FABRICANTE	POTÊNCIA	CARACTERÍSTICAS	FABRICANTE	MODELO, CURVA E NÚMERO DE SÉRIE	VAZÃO (m <sup>3</sup> /h)	PRESSÃO (mca)	Ø ORIGINAL ROTOR (mm)	RPM NOMINAL BOMBA	QUANT.
EEE TERRA NOVA	FLYGT	160 HP (119KW)	MOTOR 665  MASSA 1320 KG, TENSÃO 440V, CORRENTE NOMINAL 186A	FLYGT	3231/665  NS1131142  CURVA 430	570	45	370	1780	1
EEE ÁGUA QUENTE	FLYGT	35CV (25KW)	TRIFÁSICO, 440V, 60HZ, PESO TOTAL DE 297KG	FLYGT	3171/181 NS1538183CURV A 453	145	35	Ø ORIGINAL	1775	1
E3 - ETE MONJOLINHO	FLYGT	185CV (138KW)	440V - IN 224A  (BOMBA 1520KG)  (MOTOR 1100KG)	FLYGT	3231/705  NS1231074  CURVA 430	620	45	385	1780	1

## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (*razão social*) com sede na (*endereço completo*), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para representar a \_\_\_\_\_ (razão social da empresa) perante o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos**, no que se referir ao Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, com poderes para tomar quaisquer decisões durante todas as fases do pregão, inclusive apresentar declaração de Microempresa ou EPP, declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes Proposta de Preços (1) e Documentos de Habilitação (2) em nome da Outorgante, formular verbalmente ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preço, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recuso administrativo, ao final da sessão, ou desistir expressamente de recurso interposto, assinar a ata da sessão, os contratos e todos os termos pertinentes, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Nome do representante legal

RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

Assinatura e respectivos nºs de RG e CPF do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme Contrato Social da empresa, ou documento equivalente, que deverá acompanhar a procuração para validade da mesma.

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_(denominação da empresa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, realizado pelo **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carlos**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome do representante legal  
RG nº \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Para fins de participação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, a(o) \_\_\_\_\_ (nome completo do proponente), CNPJ \_\_\_\_\_, sediada(o) em \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar.

DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da mesma lei.

Local e data

Nome do representante legal  
RG nº \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao SAAE – SERVIÇO AUTONÔMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SP.

Prezados Senhores:

A EMPRESA \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, (UF), telefone para contato (DDD) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu (sócio/diretor/proprietário), \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, tendo examinado minuciosamente o Edital em epígrafe e seus Anexos, e, com o conhecimento das condições estabelecidas, e reconhecendo a inexistência de fato impeditivo, formula a seguinte PROPOSTA:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QDE.	UNIDADE	PREÇO TOTAL
1	Manutenção em bomba submersível marca Flygt, modelo 3231/665 – 1131142	01	Un	R\$
2	Manutenção em bomba marca Flygt, modelo 3231/705	01	Un	R\$
3	Manutenção em bomba marca Flygt, modelo 3171/181	01	Un	R\$
4	Substituição de peças	01	Un	R\$
VALOR TOTAL LOTE				R\$
Preço total (por extenso):				
Prazo da prestação dos serviços:				
Garantia dos serviços:				
Validade da Proposta:				
Condições de Pagamento:				
Nome do Banco, Ag. e nº C/Corrente:				

**Obs.:** Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, tais como, e não limitados a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, vale transporte, refeição, cesta básica, assistência médica, adicional de risco de vida, auxílio funeral, curso de reciclagem, seguro de vida, uniforme e equipamentos, BDI-Benefício de Despesas Indiretas, entre outros que a licitante ofereça; seguros, frete, embalagens, carga/descarga, instalação, lucros, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos, especialmente despesas com a retirada dos equipamentos no endereço: **R. Telmo Coelho Filho, 40 - Vila Albano, São Paulo - SP, CEP: 05543-020 - Xylem Brasil Soluções para Água LTDA. CNPJ nº 60.039.401/000187 - (11) 3732-0150.**

Declaramos que a prestação dos serviços será efetuada em total conformidade com as condições constantes do Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2023 e seus anexos, o qual conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Declaramos ainda que o representante legal de nossa empresa que assinará o Contrato é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura/Nome/Cargo



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AOS REQUISITOS  
DO ITEM 6.1.4.1 DO EDITAL**

Ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE  
Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023  
Processo nº \_\_\_\_/2022

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penalidades cabíveis:

9. Que tem conhecimento e aplicará integralmente todas as instruções contidas nos ANEXOS deste edital;
10. Que autoriza o SAAE, pela unidade administrativa competente, proceder quaisquer diligências junto as suas instalações, tudo a exclusivo critério deste SAAE, tanto na execução do contrato, quanto na fase licitatória;
11. Que assume inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução do objeto desta licitação, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização do SAAE não diminui ou exclui essa responsabilidade;
12. Que irá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, atendendo todas as exigências, em toda a execução do contrato;
13. Que possui pessoal devidamente treinado e habilitado a fim de atender ao objeto da presente licitação;
14. Que conhece e atenderá a Resolução SAAE nº 001/2018, referente à Saúde e Segurança Ocupacional e Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, disponível em: <https://www.saaesaocarlos.com.br/saaesc/index.php/portal-da-transparencia/licitacoes/503-resolucao-saae-n-001-de-23-de-abril-de-2018>;
15. Que apresentará, em situação regular, à unidade administrativa do SAAE, na ocasião de execução do contrato os Documentos exigidos no ANEXO I;
16. Carta indicando preposto do licitante, com os respectivos números de telefone fixo, celular, e e-mail para contato.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7º  
INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), por seu representante legal, abaixo subscrito, DECLARA EXPRESSAMENTE que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; bem como não emprega menor de dezesseis anos ou o emprega na condição de aprendiz e, ainda não emprega, em hipótese alguma, menor de quatorze anos.

Local e data

Nome do representante legal

RG nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

## ANEXO VIII

### MINUTA DE CONTRATO

**PARA CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA 3 (TRÊS) BOMBAS SUBMERSÍVEIS MARCA FLYGT, DE DIFERENTES MODELOS, DE PROPRIEDADE DO SAAE.**

**RESPONSÁVEL pela gestão do Contrato:**  
Gerência de Manutenção e Operação (GMO)

Pelo presente instrumento, com base nos elementos constantes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023, AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO SAAE Nº 3105/2022**, devidamente homologado e adjudicado pelo Sr. Presidente do **SAAE**, as partes:

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS – SAAE**, autarquia municipal, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, 1500, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.359.973/0001-50, neste ato representada por seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, a seguir designada simplesmente **SAAE**;

**CONTRATADA: EMPRESA**, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, inscrita na Fazenda do Estado de \_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrita na Fazenda do Município de \_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_ SSP\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_, domiciliado à Rua \_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**;

têm, entre si, justo e acertado os termos do presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA FINALIDADE

**1.1**– Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para manutenção corretiva com fornecimento de peças e mão de obra especializada, para 3 (três) bombas submersíveis marca *FLYGT*, de diferentes modelos, de propriedade da CONTRATANTE, consoante o Termo de Referência (Tabelas e Diagnósticos) e demais ANEXOS do edital.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO
01	Manutenção em bomba submersível marca Flygt, modelo 3231/665 - 1131142	R\$
02	Manutenção em bomba marca Flygt, modelo 3231/705	R\$
03	Manutenção em bomba marca Flygt, modelo 3171/181	R\$
04	Substituição de peças	R\$

**1.2** - O Termo de Referência do Edital faz parte integrante deste instrumento como seu ANEXO.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE, ACRÉSCIMOS E DIMINUIÇÕES QUANTITATIVAS.**

**2.1** – O preço total dos serviços é de R\$ \_\_\_\_\_ (reais), conforme detalhado na proposta da **CONTRATADA**, e Cláusula 1ª deste instrumento.

**2.2** – Nos preços propostos pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas necessários à consecução do objeto contratual, compreendidos os tributos e encargos diretos e indiretos incidentes, não importando a natureza ou espécie; BDI; margens de lucro; pedágios, combustível, empregados, se for o caso, de materiais e equipamentos, dentro e fora da área de trabalho, dentre outros que se façam necessários; especialmente a retirada dos equipamentos no endereço: **R. Telmo Coelho Filho, 40 - Vila Albano, São Paulo - SP, CEP: 05543-020 - Xylem Brasil Soluções para Água LTDA. CNPJ nº 60.039.401/000187 - (11) 3732-0150.**

**2.3** – O valor do Contrato não sofrerá reajustes, exceto em caso de haver previsão legal.

**2.4** – O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido até o limite legal, em idênticas condições contratuais, caso haja interesse público para tanto.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1** – A vigência para a prestação dos serviços ora contratados é de 90 (noventa) dias, iniciando-se a partir da data de emissão da Ordem/Autorização de Serviços após assinatura deste instrumento; podendo ser prorrogado mediante justificativa e aceitação.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO SETOR RESPONSÁVEL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1 – A Gerência de Manutenção e Operações** ficam credenciados a proceder às vistorias e acompanhar a execução dos serviços.

**4.2** – Os serviços objeto deste instrumento serão recebidos nos termos da Resolução SAAE nº 03/2016, da seguinte forma:

**a)** Provisoriamente, após comunicação da **CONTRATADA** de término da prestação, mediante a prestação dos serviços e retirada dos equipamentos pelo SAAE São Carlos, através da unidade Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante Termo Circunstanciado, conforme Anexo 1 da Resolução SAAE nº 03/2016;

**b)** Definitivamente, após transcorridos as providências de retirada dos equipamentos com a colocação em funcionamento; não excedendo o prazo estabelecido no Item 13 do Edital, nos moldes da Resolução SAAE nº 03/2016.

**4.2.2** – No caso de serviços executados em desacordo com o contrato ou cujas providências exigidas para a correção de vícios, defeitos ou incorreções não forem atendidas pela **CONTRATADA**, serão eles rejeitados mediante termo motivado do servidor ou comissão responsável.

**4.3** – A correspondente Nota Fiscal/Fatura deverá ser enviada em via digital ao e-mail <[gmo@saaesaocarlos.com.br](mailto:gmo@saaesaocarlos.com.br)>.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários.

**5.2** – O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias corridos contados da data da comunicação de término da prestação, mediante a prestação dos serviços e retirada dos equipamentos pelo SAAE São Carlos, bem como apresentação da Nota Fiscal e dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1** – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de Dotação Orçamentária nº 27.01.17.512.6001.2.601.3.3.90.39.04.1100000, fonte: (4) - Recursos Próprios da Administração Indireta.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** – Fica a **CONTRATADA** obrigada a prestar uma caução equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do presente instrumento, no ato da assinatura do mesmo, seja em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, que será devolvida ao término do contrato após as verificações referentes ao recebimento definitivo, em consonância com o artigo 56 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.

**7.2** – No caso de seguro garantia ou outra modalidade bancária, a validade **estender-se-á por até 60 dias** prazo de vigência contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** – A **CONTRATADA** fará jus ao integral recebimento pelos serviços prestados, desde que haja nos exatos termos do Edital do certame que se sagrou vencedora, devendo:

**8.1.1** – Assumir total responsabilidade por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao **SAAE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, suas ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**8.1.2** – Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade do objeto contratado, bem como de cada material, equipamento ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

**8.1.3** – Não transferir a responsabilidade quanto à execução deste contrato.

**8.1.4** – Caso ocorra pela **CONTRATADA** a fusão, cisão ou incorporação, fica obrigada a informar a **CONTRATANTE** e, este no exercício do poder discricionário e interesse da administração pública, poderá aceitar sob a condição de que a nova contratada suceda em todos os direitos e obrigações pactuados, conforme previsto no Edital e seus anexos e, desde que:

a) Sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, assim, condicionado a apresentar as Documentações para comprovação;

- b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato;
- c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d) Haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato, cabendo a essa devidamente justificado nos autos o poder para a manutenção/rescisão.

**8.1.5** – Manter, durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.6** – Responsabilizar-se por todos os tributos decorrentes desta contratação, bem como às contribuições devidas à Seguridade Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e/ou acidentes de trabalho, emolumentos e demais despesas necessárias tudo em conformidade com o disposto no Art. 71 e § 1º da Lei nº 8.666/93.

**8.1.7** – Registrar o serviço junto ao órgão competente do município (Prefeitura Municipal), para fins de recolhimento do ISSQN e, inserir o código fornecimento em todas as notas fiscais emitidas, se assim exigir a lei.

**8.2** – Será de total responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento dos uniformes e dos equipamentos de segurança individuais.

**8.2.1** – Cabe aos funcionários da **CONTRATADA** respeitar e acatar as normas e uso de equipamentos de segurança.

**8.3** – A **CONTRATADA** deverá prestar adequadamente seus serviços, garantindo-os nos termos do Código Civil.

**8.4** - A **CONTRATADA** está ciente de que as comunicações, solicitações, notificações ou intenções de aplicação de penalidades enviadas pelo **SAAE** ao endereço de e-mail declarado em sua qualificação serão consideradas como efetivamente entregues, independente de aviso de recebimento, contando para todos os fins de direito.

## **CLÁUSULA NONA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

**9.1** – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração no caso de suspensão ou rescisão de contrato, conforme previsto nos artigos 77 e 78, da Lei nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:**

**10.1** – Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas na seção V da Lei 8.666/93, nos termos dos artigos 77 a 80.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

**11.1** – O não cumprimento das cláusulas e condições do presente acarretará à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, respeitado o contraditório e exercício da ampla defesa, nos termos do Edital:

- a) advertência;
- b) multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções, e ainda por:
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.2** - A multa aplicada após regular processo administrativo será descontada da(s) fatura(s), caução, cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do **SAAE**.

**11.3** - A aplicação de quaisquer das sanções poderá ser cumulada à rescisão contratual e ao ressarcimento de prejuízos causados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**12.1** - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Presencial epigrafado, seus anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**13.1** - Ao presente contrato terá aplicação a Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº 99/2013, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e, nos casos omissos, os princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ELEIÇÃO DO FORO**

**14.1** - Eventuais litígios serão dirimidos pelo foro de São Carlos - SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença da testemunha abaixo nomeada.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE  
PRESIDENTE

CONTRATADA

Testemunha Administrativa:

Nome \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**  
**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** \_\_\_\_\_/2023 – **PROCESSO Nº** 3105/2022

**OBJETO:** Contratação de serviços especializados de manutenção corretiva com fornecimento de peças e mão de obra especializada para 3 (três) bombas submersíveis marca *FLYGT*, de diferentes modelos, de propriedade do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – São Carlos – SP, consoante o Termo de Referência e demais ANEXOS, tudo em conformidade com o Edital de Pregão Presencial.

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail:**

**(\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Carlos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**CONTRATANTE:**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO;**  
**RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME;**  
**RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE e**  
**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE**

Nome: Benedito Carlos Marchezin

Cargo: Presidente do SAAE

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:**

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

*(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.*